



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

LIDO NA SESSÃO DO DIA

02 JUN 2020

1º Secretário

Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>990</u> / <u>20</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
REQUER, ap Poder Executivo, c/c à Secretaria Estadual de Justiça - SEJUS, em caráter de urgência, informações quanto as providências técnicas adotadas acerca da situação da fossa séptica, localizada na lateral, da Penitenciária Regional de Nova Mamoré - Rondônia, o Pandinha, que fica localizada no Km 40, zona rural. Reiterando o Requerimento nº 386/19. O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 46 e c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 71, VII c/c Art.146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, REQUER à Secretaria Estadual de Justiça - SEJUS, em caráter de urgência, informações quanto as providências técnicas adotadas acerca da situação da fossa séptica, localizada na lateral, da Penitenciária Regional de Nova Mamoré - Rondônia, o Pandinha, <u>reiterando o Requerimento n. 386/2019</u>, visto que se encontra a céu aberto e tem causado grandes transtornos aos servidores, familiares que visitam os detentos, moradores da redondeza e a quem transitam pelo local, pois suportam os odores exalados, além dos sérios riscos de doenças. É importante registrar que a problemática é uma demanda de conhecimento das autoridades públicas, visto que já houve diversas reclamações por parte da população.			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Insta salientar que compete privativamente à Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Isto posto, com base no artigo 31, §3º da Constituição Estadual, as informações solicitadas devem ser respondidas no prazo de 10 (dez) dias. Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2020 ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual – PROS			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
<u>JUSTIFICATIVA</u> Este Requerimento, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXIV c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer informações acerca das providências adotadas referente aos problemas enfrentados na Penitenciária Regional de Nova Mamoré - Rondônia, o Pandinha, localizada no Km 40, zona rural, necessitando a URGÊNCIA LIMPEZA da fossa séptica localizada na lateral, ao lado direito da Penitenciária, visto que esta se encontra a céu aberto e tem causado grandes transtornos aos servidores, familiares que visitam os detentos, moradores da redondeza e a quem transita pelo local, pois precisam suportar os odores exalados, além dos sérios riscos de doenças. É importante registrar que a problemática é uma demanda de conhecimento das autoridades públicas, visto que já houve diversas reclamações por parte da população. Importante salientar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Outrossim, vale ressaltar que, foi encaminhada através do Ofício nº 292/2019, a Indicação nº 206/2019, protocolado na data de 03 de março de 2019 nessa Secretaria de Justiça, solicitando providências acerca do tema, onde			



Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
recebemos em resposta na data de 29 de abril de 2019, a informação que a Coordenadoria de Infraestrutura da SEJUS (CONF/SEJUS), estaria efetuando as diligências no Município de Nova Mamoré, entre os dias de 24.04.2019 a 26.04.2019, para tomada de providências técnicas também em referência à situação da Estação de Tratamento de Esgoto. No entanto, não obtivemos conhecimento, de que de fato, as diligências ocorreram, tampouco se o problema se encontra em processo de solução. Diante disso, buscando uma maior celeridade quanto a situação em epígrafe, é que reiteramos, a referida indicação, bem como, o Requerimento nº 386/19, no intuito da necessidade da resolução do problema, que prejudica servidores, moradores e os que transitam pelo local, ficando os mesmos à mercê dos riscos iminentes que esta adversidade pode causar. O caso não se trata tão somente de incomodo com o odor e mau cheiro, mas também se trata de SAÚDE PÚBLICA e DANO AO MEIO AMBIENTE. Isto posto, no que se refere a saúde pública e dano ao meio ambiente, a bem do debate e para endossar a seriedade com a qual a situação deve ser trata, cito o que diz o art. 54, §2ª, V da Lei Nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais, transcrevo: Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à 			



Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora: § 2º Se o crime: V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos: Pena - reclusão, de um a cinco anos. Ademais, as informações solicitadas são base para preservar a saúde pública, ambiental, a higiene, o conforto e segurança de todos que tanto tem acesso ao local, quanto aos que transitam pela rua e aos moradores. Portanto, em face da relevância pública que o caso requer que peço aos nobres Pares o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2020.  ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual - PROS			